



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE
Ata da 3ª reunião da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico e Cultural

Local: Sala de Reunião da SEPLAN/PCR – 5ª andar

Data: 23 de Outubro de 2017

Horário: 14h25 às 15h35

PAUTA:

- ✓ IEPs e ZEPHs – Penalidades e infrações;
- ✓ Outros informes.

Participantes da Câmara Técnica:

- ✓ Dos Conselheiros do poder público presentes: Maria Cecília Vargas, Fernando de Alcântara, Sandra Nunes e Ana Patrícia Uchoa.
- ✓ Dos Conselheiros representando o Empresariado:
- ✓ Dos Conselheiros de Entidades profissionais acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais e ONGs: Rodrigo Cantarelli (IAB/PE) e Joana Maria (CRP/PE).
- ✓ Dos Conselheiros de Representantes do segmento de entidades sindicais de categorias profissionais ligadas ao desenvolvimento urbano, movimentos sociais e populares com atuação na temática urbana ou ambiental: Leonardo Cisneiros (DU) e Salvelina Mendonça (MNU).
- ✓ Dos técnicos da PCR e convidados: Larissa Rodrigues (Poder Público), Carlos Alberto (Poder Público), Tarciana Medeiros (Poder Público), Mônica Loreto (Poder Público), Socorro Cavalcanti (Poder Público), Fernanda Brainer (Poder Público), Maria Cecília (Poder Público) e Silvino Marinho (UFPE).

Resumo da reunião:

- ✓ Marília Dantas (Poder Público) iniciou a reunião, com a apresentação do trabalho sobre Infrações à legislação do patrimônio cultural do Recife. Nessa exposição falou acerca da Lei nº 13.957/79, referente às ZEPHs, a qual define seu conceito e setorização. Ressaltou a importância de trazer o questionamento sobre o artigo 7º da referida Lei. Mostrou o parecer nº 0032/16 – NUMA/SAJ sobre o Direito Civil e Urbanístico, referente à aplicação da Lei no tempo. Foram apresentados os seis itens de infrações previstas para as ZEPHs, além de mostrar a tabela com as infrações gerais (expressamente previstas – art. 14) e as devidas penalidades aplicáveis. Neste tópico, frisou que a Lei cita quais as penalidades referentes ao não cumprimento das regras das ZEIS, mas não define como o particular deve proceder com o Município. Afirmou que não há um procedimento que

CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 3ª reunião da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico e Cultural

defina a forma de aplicação da multa. Alegou que, caso não se cumpra a intimação no prazo concedido, o Município poderá promover a ação de nunciação de obra nova; executar as obras de neutralização, com geração de cobrança judicial das despesas, retirada ou demolições necessárias e promover a desapropriação do imóvel.

- ✓ Leonardo Cisneiros (DU) citou uma ação judicial ocorrida no Bairro do Recife sobre desapropriação de cinco imóveis.
- ✓ Marília Dantas (Poder Público) explicou que, conjuntamente com a SEMOC e a Secretaria de Defesa Civil, foi criado um acordo de trabalho intersetorial dos órgãos fiscalizantes, no qual a SEMOC realiza a fiscalização direta e, posteriormente, de posse da autorização da SAJ pode executar o poder de polícia. Caso o processo administrativo não tenha sido efetivado, solicita-se a autorização para o procedimento judicial cabível. Com a devida autorização, é solicitado um relatório de risco para a Defesa Civil, juntamente, com um relatório da situação do imóvel, elaborado pela DPPC. De posse desse material, dá-se entrada em uma ação pública para que o causador do dano se responsabilize e faça, de fato, a recuperação necessária ao imóvel. Ação semelhante ocorreu com alguns imóveis localizados no Bairro do Recife, que estavam em estado de quase abandono e foram recuperados. Passou, então, aos IEPs, Lei nº 16.284/97, quando reiterou que são exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico e cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal. Apresentou, em seguida, a tabela com as Infrações Gerais (expressamente previstas – art. 50) e as suas penalidades devidamente aplicáveis e lembrou que ainda não há um decreto que regulamente as penalidades. Ressaltou que é possível a Prefeitura do Recife iniciar um procedimento de cobrança de multas. Exemplificou o caso das casas modernistas da Av. Rui Barbosa. Defendeu que a única saída para a solução do problema seria a intervenção judicial, pois foram enviadas diversas notificações, houve o embargo da obra e o proprietário não obedeceu porque possuía a vinculação com o alvará de funcionamento. Explicou que, como o alvará é regulamentado por lei, seria necessária a criação de uma nova lei que entrasse em conflito com a anterior. Informou que existem atividades que não são prejudiciais ao patrimônio, mas que dependem de sua aplicação.
- ✓ Leonardo Cisneiros (DU) evidenciou a urgência na modificação da cobrança das penalidades e alegou que o abandono também é um crime. Mencionou as multas irrisórias recebidas por outros grandes empreendimentos que descumpriram as leis (Edf. Caiçara e as “Torres Gêmeas”). Perguntou o que é preciso para que as multas sejam cobradas de forma dura.
- ✓ Rodrigo Cantarelli (IAB/PE) lembrou que o projeto do Caiçara está sendo segurado há 15 anos.
- ✓ Marília Dantas (Poder Público) falou da necessidade da modificação de instrumentos e da necessidade da integração entre os órgãos.

Raf²

Amel

CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Ata da 3ª reunião da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico e Cultural

- ✓ Leonardo Cisneiros (DU) aventou a possibilidade de se antecipar a regulamentação da legislação existente. Lembrou a dificuldade de trabalhar com os imóveis que estão abandonados, mas possuem proprietários com recursos.
- ✓ Marília Dantas (Poder Público) observou que o cenário da cidade do Recife é delicado pelo ambiente onde existem tantas irregularidades. Trata-se de uma situação complexa. Supõe que, no Brasil, há a cultura onde as penalidades de crimes devem ser levadas até às últimas instâncias.
- ✓ Rodrigo Cantarelli (IAB/PE) indagou sobre as penalidades referentes às ZEPH e aos IEP, se para modificá-las, deveria ocorrer por decreto ou por lei, bem como, se sua uniformização está prevista no Plano.
- ✓ Marília Dantas (Poder Público) respondeu que são por lei e que estão trabalhando na uniformização.
- ✓ Maria Cecília (Poder Público) informou que a SEMOC é a responsável pela aplicação das multas, e a DPPC que não consegue gerenciá-las.
- ✓ Leonardo Cisneiros (DU) questionou se não haveria condições de trazer a minuta do decreto para trabalho na Câmara Técnica. Perguntou sobre se a lei de 1979 ainda está vigente, além do decreto.
- ✓ Marília Dantas (Poder Público) informou que a lei e os decretos ainda estão em vigor. A Lei do Uso e Ocupação do Solo acolheu, praticamente, tudo o que a Lei de 1979 trazia.

Encaminhamentos:

- ✓ Dia 13.11, às 14h:
ZEPHs e IEPs - Proposta para regulamentação das penalidades e infrações;
Instrumentos Urbanísticos – Recorte específico sobre patrimônio (ICPS).

Conselheiros presentes:

  ³


CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE
Ata da 3ª reunião da Câmara Técnica de Patrimônio Histórico e Cultural

NOME/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Ana Patrícia Uchoa (Poder Público)	
Fernando de Alcântara (Poder Público)	
Joana Maria (CRP/PE)	
Leonardo Cisneiros (DU)	
Maria Cecília Vargas (Poder Público)	
Rodrigo Cantarelli (IAB/PE)	
Salvelina Mendonça (MNU)	
Sandra Nunes (Poder Público)	